



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de São Gabriel

sexta-feira, 4 de dezembro de 2015

Ano V - Edição nº 00498 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de São Gabriel publica



Largo da Pátria, 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba

www.pmsaogabriel.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C7E88E0C858BE75FC1C34284136979F3

Prefeitura Municipal de São Gabriel

SUMÁRIO

- Decreto nº 037/2015
- Portaria SME/ Nº 03/ 2015

Prefeitura Municipal de São Gabriel

Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

D E C R E T O Nº 037 /2015, DE 03 DE DEZEMBRO

**DECRETA FERIADO O DIA QUE INDICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL, BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado feriado no municipal de São Gabriel o dia 08 de dezembro em virtude das comemorações da Co Padroeira de São Gabriel Nossa Senhora da Conceição.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Gabinete da Prefeita, em 03 de dezembro de 2015.

GEAN ÂNGELA ROCHA

Prefeita Municipal

Ato publicado em 03/12/2015

Edmilson Martins de Miranda
Secretário de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia
CEP: 44.915-000
FONE/FAX: (74) 3620-2122



Prefeitura Municipal de São Gabriel

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ(MF) 13.891.544/0001-32

 **Secretaria Municipal de
Educação e Cultura**

PORTARIA SME/ Nº 03/ 2015

A Secretaria de Educação do Município de São Gabriel, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, no Art. 167 e na Lei que Cria o Sistema Municipal de Ensino Lei Municipal nº 415/2006 em seu Art. 13 e,

CONSIDERANDO, a adesão ao Programa Educar para Transformar e, vinculado a este, ao Programa PACTO/PNAIC pela Educação, instituído pelo Decreto nº 12.792 de 28 de abril de 2011, com a finalidade de garantir a alfabetização até os 8 anos de idade.

CONSIDERANDO, a necessidade de articulação local para a implementação das Metas do Plano Municipal de Educação- PME para a Alfabetização, estabelecidas na Lei Municipal nº 625/2015.

CONSIDERANDO, a importância da efetivação de ações de Mobilização Social na gestão da Política Municipal do Ciclo de Alfabetização, de forma a assegurar processos democráticos, participativos e contínuos no desenvolvimento das ações;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento objetivando o fortalecimento da política de garantia do direito a alfabetização com letramento.

Art. 2º- Designar os Servidores Municipais, abaixo relacionados, para compor o **Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento - NALFA** para o biênio 2015/2018.

- I- Representante de diretores da rede pública de ensino:
 - Sara Aparecida Machado Lima
- II- Coordenadora Municipal do PACTO/PCNAIC:
 - Carlinda Pereira Rocha
- III- Coordenadora Pedagógica Multiplicadora do PACTO/PCNAIC:
 - Maria da Gloria Alves Oliveira

RUA FELINTO MACHADO Nº 60 – CENTRO – SÃO GABRIEL BAHIA CEP.: 44.915-000
FONE/FAX: (74) 3620-2460 – E-MAIL: SEUCPMMSG@GMAIL.COM



Largo da Pátria, 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba
www.pmsaogabriel.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C7E88E0C858BE75FC1C34284136979F3

Prefeitura Municipal de São Gabriel



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ(MF) 13.891.544/0001-32



- IV- Orientador de Estudos PACTO/PCNAIC:
- Jorge Amorim de Almeida
 - Maria da Conceição Almeida de Amorim
- V- Representante dos Professores Alfabetizadores:
- Jandira Francisco Pereira Sena
 - Clarice Maria Machado
- VI- Representante dos Coordenadores Pedagógicos das escolas do Ciclo
- Zaira pereira de Souza Rocha
- VII- Representante da coordenação de Educação Especial:
- Agna Gisia Barreto Caetano

Art. 3º- O Núcleo é uma instância da Secretaria Municipal de Educação e se constitui num espaço de estudos e de mobilização em torno da política de alfabetização.

Art. 4º- O Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento – NALFA tem o objetivo de realizar estudos, propor e gerir no contexto da prática, conforme deliberação do Dirigente Educacional do Município, as políticas contínuas de alfabetização, em consonância com o Plano Municipal de Educação, que possam atender às demandas dos professores e gestores escolares que atuam com alunos em processo de aquisição da leitura e da escrita e alfabetização matemática.

Art. 5º- Compete ao Núcleo de Alfabetização Municipal.

- I- Acompanhar e monitorar as metas do PME, de forma mais específica, as que se relacionam à política de Alfabetização no município e qualidade da aprendizagem;
- II- Articular o planejamento das ações formativas destinadas aos professores alfabetizadores do ciclo inicial e do ciclo complementar a alfabetização;
- III- Elaborar e implementar o Plano de Gestão e Mobilização Social do Programa Estadual de Alfabetização na Idade Certa, com os órgãos do Sistema de Ensino, pais e comunidade, para articulação da política de garantia do direito a aprendizagem;
- IV- Participar do estudo e da elaboração das Diretrizes Operacionais para a gestão pedagógica da política do Ciclo de Alfabetização;
- V- Promover e incentivar ações de mobilização que envolvam os pais e/ou responsáveis dos alunos do Ciclo de Alfabetização;

RUA FELINTO MACHADO Nº 60 – CENTRO – SÃO GABRIEL BAHIA CEP.: 44.915-000
FONE/FAX: (74) 3620-2460 – E-MAIL: SEDUCPMSG@GMAIL.COM



Largo da Pátria, 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba

www.pmsaogabriel.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C7E88E0C858BE75FC1C34284136979F3

Prefeitura Municipal de São Gabriel



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ(MF) 13.891.544/0001-32

 **Secretaria Municipal de
Educação e Cultura**

- VI- Acompanhar e desenvolver processos de formação continuada de professores alfabetizadores e equipe gestora;
- VII- Realizar acompanhamento sistemático a sala de aula;
- VIII- Assegurar a memória das práticas pedagógicas dos professores alfabetizadores no âmbito do sistema;
- IX- Participar do processo de elaboração dos instrumentos de avaliação de aprendizagem adequados ao Ciclo de Alfabetização;
- X- Acompanhar os indicadores de avaliação externas, analisando seus resultados e efeitos no Ciclo de Alfabetização com proposição de intervenções pedagógicas, caso seja necessário;
- XI- Fortalecer o debate intersetorial no âmbito da gestão municipal na execução de políticas públicas para a alfabetização no Ciclo inicial e complementar;
- XII- Desenvolver atividades de estudos, pesquisa, publicação e socialização de práticas exitosas no Ciclo de Alfabetização.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Gabriel, 02 de dezembro de 2015

Ivanete Gomes Pereira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

RUA FELINTO MACHADO Nº 60 – CENTRO – SÃO GABRIEL BAHIA CEP.: 44.915-000
FONE/FAX: (74) 3620-2460 – E-MAIL: SEDUCMSG@GMAIL.COM



Largo da Pátria, 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba
www.pmsaogabriel.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C7E88E0C858BE75FC1C34284136979F3